



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Complementar nº 2.078, de 05 de dezembro de 2023**

**“Implementa o Adicional Trintenário ao Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores Pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, alterando o parágrafo único e acrescenta o parágrafo 2º no art. 41 da Lei Complementar 1.504 de 26 de junho de 2007.**

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a nomenclatura do parágrafo único do art. 41 da Lei Complementar 1.504 de 26 de junho de 2007, passando a denominar parágrafo primeiro:

*Art. 41º ....*

*Parágrafo 1º - Aos Servidores ... de sua investidura;*

**Art. 2º** - Acrescenta o parágrafo segundo no art. 41 da Lei Complementar 1.504 de 26 de junho de 2007, sendo:

*Art. 41º ....*

*Parágrafo 1º - ...*

*Parágrafo 2º - Aos Servidores Municipais, serão concedidos o adicional trintenário a seus vencimentos no importe de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, quando este completar 30 (trinta) anos de serviço no quadro da Prefeitura Municipal.*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, em 05 de dezembro de 2023.

  
**Renato Tirado Freire**  
**Prefeito Municipal**